

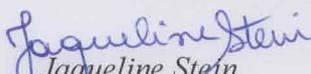


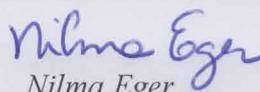
Município de Mercedes

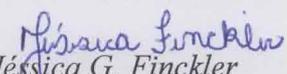
Estado do Paraná

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 56/2017

Às 09:00h do dia 05 (cinco) de junho de 2017, reuniram-se na sala de Licitações da Prefeitura do Município de Mercedes a Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 302, de 04 de agosto de 2016, para abertura do envelope n.º 2 da licitante MLD Cursos e Treinamentos Ltda EPP, CNPJ n.º 04.585.398/0001-26 (doravante: MLD), classificada em 2º (segundo) lugar para o objeto do procedimento licitatório supra indicado. Aberta a sessão, cuja convocação fora publicada no Diário Oficial do Município (jornal O Presente), na data de 02 (dois) de junho de 2017, edição n.º 4414, e publicada também, na mesma data, no Diário Eletrônico do Município, no site www.mercedes.pr.gov.br, edição n.º 1295, verificou-se que a licitante não designou representante para acompanhar os trabalhos. A licitante MLD não teve aberto seu envelope contendo os documentos habilitatórios na sessão original do procedimento licitatório indicado, visto que não foi vencedora, na sessão original. Transcorridos os trâmites recursais, a licitante anteriormente indicada foi declarada vencedora, cabendo, na presente sessão, a verificação de sua competente habilitação. Assim sendo, após a avaliação dos documentos apresentados pela licitante, contidos no envelope n.º 2, verificou-se que a mesma apresentou fora do prazo de validade, considerando a presente data, os seguintes documentos: a) Certidão Narrativa de Inexistência de Inscrição de nome Empresarial ou CNPJ no Cadastro de Contribuintes do ICMS (item 11.5.2 do Edital); b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal (item 11.5.4 do edital); c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da licitante (item 11.5.6 do Edital). Se considerada a data original da sessão, inicialmente designada para abertura dos envelopes, qual seja, 18 (dezoito) de maio de 2017, a documentação de regularidade fiscal apresentada pela licitante estaria em conformidade com o Edital. Verificou-se também, no que se refere a documentação relativa à qualificação técnica, especialmente os atestados de capacidade técnica apresentados, previstos no item 11.7.2 do Edital, os mesmos foram apresentados sem autenticação, além de não estar acompanhados dos originais para competente autenticação pela Pregoeira, visto que a apresentação dos originais foi inviabilizada também pela ausência de representante da licitante, portando os referidos documentos. Também considerando o conteúdo dos atestados apresentados, constatou-se que os mesmos não comprovam experiência no objeto do certame, visto que pecam pela extrema generalidade. Diante das considerações registradas, a Pregoeira é pela declaração de inabilitação da licitante, não pela condição dos documentos de regularidade fiscal, onde, dada a condição efetivamente comprovada de enquadramento no regime de ME, poderia tardiamente ser ajustada, considerando as disposições da Lei Complementar 147/2014, mas pela generalidade e não autenticação dos atestados de qualificação técnica, cuja regularização tardia não tem previsão legal. Diante da situação apontada, e inexistindo licitante classificada em terceiro lugar, que possa vir a ser declarada vencedora e adjudicatária, a Pregoeira declara FRACASSADO o procedimento licitatório inicialmente indicado. A decisão da Pregoeira deverá ser devidamente encaminhada à autoridade competente para a homologação. Finda a sessão e nada mais havendo a constar, encerrou-se a presente ata que lida e achada conforme vai assinado por todos.


Jaqueline Stein
Pregoeira


Nilma Eger
Equipe de Apoio


Jéssica G. Finckler
Equipe de Apoio